

LEI MUNICIPAL Nº. 2.657/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal de Obras:

05 – Secretaria Municipal de Obras

03 – Serviço de Utilidade Pública

2.024 – Coleta Seleta do Lixo

3.3.71.41.00.00.00.0001.0 – 39

Contribuição para manutenção dos Consórcios..... R\$ 19.096,00

3.3.90.39.00.00.00.0001.0 – 37

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.179,00

3.3.90.47.00.00.00.0001.0 – 38

Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.039,00

Total da abertura de crédito..... R\$ 24.314,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Cultura e Desposto

2.062 – Biblioteca Municipal

3.1.90.11.00.00.00.0001.0 – 144

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 8.500,00

3.1.90.13.00.00.00.0001.0 – 143

Obrigações Patrimoniais..... R\$ 13.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0001.0 – 145

Material de Consumo..... R\$ 2.841,00

Total da redução..... R\$ 24.314,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de outubro de 2009.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração